Nº 1/93

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

APROVADO EM 30/03/93
POR UNANIMIDADE

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,

RESOLVE

PROJETO DE RESOLUÇÃO No 001/93

SÚMULA - Dispõe sobre o horário de expediente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná e dá outras providências.

Art. 1º - O horário de expediente da Câmara Municipal, a partir de 1º de abril de 1993, passa a ser cumprido: das 08:00 às 11:30hs. e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e especialmente a RESOLUÇÃO nº 02/91 de 15 de Julho de 1991.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 15 dias do mês de março de 1993.

MESA EXECUTIVA

José Zeno Fachin
Presidente

José Amaral de Souza
1º Secretário

Nelson Mariano da Silva
1º Vice-Presidente

Antonio David Ferreira
2º Secretário

André Rodrigues da Silva
2º Vice-Presidente

FLS. 2